



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

EDITAL N.º 009/2015

De 03 de setembro de 2015.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO DO PRADEM, POR PRAZO DETERMINADO E POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO WIEDE**, Prefeito de UBIRETAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1899/2015, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições de 09 a 11 de setembro de 2015 para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2015** destinado à contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (20 horas semanais) e de 01 (um) Auxiliar Administrativo (20 horas semanais) para atender ao pradem. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá o seguinte rito:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e escolaridade dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

O auxiliar de serviços gerais terá entre outras atividades afins, zelar pelo prédio da escola, efetuar limpezas e zelar pela boa conservação dos prédios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 6 do presente Edital

**REMUNERAÇÃO:**

- a) Valor: R\$ 620,33

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

O auxiliar administrativo terá como funções executar trabalhos administrativos e de digitação de expedientes administrativos, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, relatórios, executar trabalhos de datilografia em geral, secretariar reuniões e lavrar atas, e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais, consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, auxiliar na escrituração de livros contábeis; procede a classificação, separação e distribuição de expediente; obter informações e fornecê-las aos interessados; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; operar com terminais telefônicos e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Ensino Médio Incompleto

**REMUNERAÇÃO:**

- a) Valor: R\$ 1.007,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida São Luiz, 125, sede da Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS no período compreendido entre:

08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, dos dias 09 a 11 de setembro de 2015.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.4 Comprovante de escolaridade.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.

6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Fundamental Incompleto	-x-	-x-
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Incompleto	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional onde tenha exercido atividades laborais, que descreva a experiência em tipo de trabalho igual ou assemelhado.	10 pontos para cada 12 meses de atividade. Somando-se mês a mês	70
<b>Total</b>		<b>100</b>

### **Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Incompleto	-x-	-x-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

Ensino Médio Completo	10	10
Ensino Superior Incompleto	20	20
Ensino Superior Completo	30	30
Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional onde tenha exercido atividades laborais, que descreva a experiência em tipo de trabalho igual ou assemelhado.	10 pontos para cada 12 meses de atividade. Somando-se mês a mês	70
<b>Total</b>		<b>100</b>

## **7. RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
- Título Eleitoral e Quitação Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- 1 foto 3x4 de frente;
- Se tiver conta bancária no Banrisul, apresentar comprovante;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado os candidatos selecionados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015**

**CELSO WIEDE**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

*Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

*PATRICK JOSÉ DAMKE  
OAB/RS 85.359*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO \_\_\_\_/2015**

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	3 dias	09, 10, 11/09/2015
Publicação da relação dos candidatos inscritos	1 dia	14/09/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/09/2015
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	16/09/2015
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	17/09/2015
Publicação da relação final dos inscrito e divulgação do critério de desempate	1 dia	18/09/2015
Publicação do resultado preliminar dos inscritos	1 dia	21/09/2015
Recurso referente à publicação do resultado preliminar	1 dia	22/09/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/09/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	24/09/2015
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	25/09/2015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO \_\_\_\_/2015**

**INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_

**CARGO DA INSCRIÇÃO:** [  ] Auxiliar de Serviços Gerais  
[  ] Auxiliar Administrativo

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação(pai e mãe) \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 E-mail: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.1.2 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

3.2.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2.2 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 ENSINO SUPERIOR:** \_\_\_\_\_

3.3.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

3.3.2 Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ubiretama – RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)